



CÂMARA
MUNICIPAL DE JARAGUÁ

Um novo
modelo
de gestão!

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

"Dispões sobre declaração de inexigibilidade de procedimento licitatório, e determina outras providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sr. André Henrique Santana, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento destinado a contrair despesa em favor do Poder Legislativo, junto a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A para fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto;

Considerando, a obrigatoriedade de proceder com a continuidade do serviço público;

Considerando, a manifestação acerca da existência de dotação orçamentária com recursos suficientes para satisfação da despesa, conforme consta do art. 150 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, a manifestação do Controle Interno que manifesta pela possibilidade técnica da contratação recair na forma de inexigibilidade; e

Considerando, o dispositivo contido no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO:

Art. 1º - Fica declarado inexigível de licitação, o procedimento para assunção da despesa com prestador de serviço exclusivo (fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto), conforme estabelecido no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Fica autorizado a despesa no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em favor do SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.929/0001-02, para fins de pagamento da despesa com o fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto pelo período de 12 meses em favor do Poder Legislativo.

§ 1º. Com fundamento no art. art. 95 da Lei nº 14.133/2021, poderá o instrumento contratual ser dispensado.

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: (62)3326-1513
e-mail: camarajaragua@hotmail.com- CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO



§ 2º. Deverá ser exigido da fornecedora a documentação mínima de que trata o inciso III, do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa SANEAMENTO DE GOIÁS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.929/0001-02, as seguintes providências:

I – O empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e

II – A expedição da Ordem de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

Art. 4º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 5º - A efetiva prestação dos serviços, fica condicionada a continuidade no fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto.

Art. 6º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 7º - Esta Declaração de Inexigibilidade de Licitação produz os efeitos necessários para assunção da despesa.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2026 (vinte e seis).


André Henrique Santana
Presidente

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: (62)3326-1513
e-mail: camarajaragua@hotmail.com- CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO